

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 278/88

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento do I.P.T.U., na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal 'de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado o prazo para recolhimento do I.P.T.U. (Im posto Predial e Territorial Urbano), relativo ao exercí- cio de 1988, até o dia 25 de março do corrente ano, obten do o contribuinte 20% (vinte por cento) de descontos para pagamento à vista.
- Art. 2º O não pagamento do Tributo dentro do prazo previsto no artigo lº deste, ensejará nas penalidades contidas no art.

 102, da Lei Municipal sob nº 077/83 de 01/12/83-Código 'Tributário Municipal.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 1988.

- Juliu Birun' - Prefeito Municipal

